



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

LEI N.º 6.046/2023

De 15 de novembro de 2023.

**CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, A
COMENDA "OLAVO DE CARVALHO" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 48, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que ELA aprovou e sua Presidente, senhora VALTIDE PAULINO SANTOS, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído e criada, no município de Patos, a comenda OLAVO DE CARVALHO, que será concedida somente a quem tem ideias e pratica atos em defesa da liberdade.


- Liberdade de mercado, liberdades individuais e valores tradicionais;
- Garantia de igualdade de oportunidades a todos os cidadãos;
- Diminuição dos valores de impostos e de gastos públicos e menos poder do Estado sobre o mercado;
- Liberdade de ideias e de pensamentos.

Art. 2º A concessão da comenda de que trata o artigo anterior só pode ser entregue pelo Poder Legislativo de Patos, em sessão especial e terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Patos (Casa Juvenal Lúcio de Sousa), em 15 de novembro de 2023.


Valtide Paulino Santos
PRESIDENTE